



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	09.03	1.020	08.244.0807.1.020 CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1700000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO;

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 24 de junho de 2025

Cláudia Nascimento Gonçalves

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A localidade de Cacimbas no município de Cariré-CE identificou a ausência de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o que compromete o acesso da população local aos serviços socioassistenciais essenciais. A inexistência de uma estrutura adequada dificulta o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, prejudicando a oferta de serviços de proteção básica, acompanhamento social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de limitar a efetividade das políticas públicas de assistência social na região. Essa carência impacta diretamente na qualidade de vida da comunidade, tornando urgente a necessidade de implantação de um equipamento público que atenda às demandas sociais existentes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A localidade de Cacimbas, situada no município de Cariré-CE, enfrenta uma necessidade em relação à ausência de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Essa lacuna compromete o acesso da



população aos serviços socioassistenciais fundamentais, que são imprescindíveis para a promoção e proteção dos direitos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade.

A inexistência de um CRAS na região torna-se um fator limitante no desenvolvimento de ações de proteção básica, deixando muitas famílias sem orientação e apoio adequados. Os serviços que devem ser oferecidos por essa unidade, como acompanhamento social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e apoio para a inclusão social, não estão disponíveis, exacerbando a fragilidade da rede de assistência social existente. Isso resulta em uma maior dificuldade para atender às especificidades das demandas locais, prejudicando a efetividade das políticas públicas direcionadas ao bem-estar da população.

Essa carência também impacta diretamente a qualidade de vida da comunidade, uma vez que a falta de suporte adequado pode levar ao agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social. A implementação de um equipamento público voltado à assistência social é, portanto, uma necessidade essencial. O atendimento a essa demanda não só visa suprir a ausência de serviços essenciais, mas também representa um passo fundamental na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, alinhando-se com os interesses coletivos da população de Cacimbas.

Por fim, o atendimento a essa necessidade se justifica pelo interesse público, uma vez que a criação de um CRAS contribuirá para a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais da comunidade, promovendo cidadania e inclusão social, e viabilizando o acesso pleno aos direitos sociais que garantem uma vida digna a todos os cidadãos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



A reforma das praças no município de Cariré-CE é essencial para garantir espaços públicos que ofereçam segurança, conforto e funcionalidade aos usuários. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de assegurar a revitalização adequada dessas áreas, promovendo ambientes mais acolhedores e seguros para a população.

Requisitos:

Todos os projetos necessários para execução dos serviços, quando não elaborados pela contratada, serão fornecidos pela contratante e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

1. Profissionais indicados pela prefeitura de Cariré realizarão a Fiscalização da execução do objeto, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer orientação geral, baseada nas normas técnicas oficiais, nas boas práticas de Engenharia e no Projeto de engenharia, que está em anexo ao edital da presente concorrência.
2. A CONTRATADA é obrigada a facilitar as execuções dos serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.
3. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.
4. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Engenharia, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização. Além disso, na execução dos serviços devem ser observadas as Normas Técnicas pertinentes e as boas práticas de Engenharia.
5. Quaisquer eventuais discrepâncias entre estes documentos e/ou dúvidas quanto à execução dos serviços devem ser sanadas o mais brevemente possível com a Fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável por todas as adequações necessárias, às suas expensas, em virtude da não observação das prescrições presentes no projeto de engenharia, assim como edital e seus anexos.
6. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
7. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
9. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço, de total responsabilidade da CONTRATADA e, quando pertinente, a critério da Fiscalização.
10. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.
11. A CONTRATADA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na execução deste objeto, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável.
12. Todo o material a ser empregado nos serviços será novo, de primeira qualidade e suas especificações técnicas e atendimento às normas cabíveis deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.
13. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
14. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
15. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nos diferentes serviços.
16. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive EPI e EPC, salvo disposto em contrário no Projeto de Engenharia anexo ao Edital, serão fornecidos pela CONTRATADA.

17. A CONTRATADA manterá disponível para a execução do objeto, pessoal técnico e administrativo em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos.
18. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos. Devem trabalhar uniformizados (apropriados para cada natureza do serviço) e possuir identificação visível.
19. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada (quando autorizado) que, na visão da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
20. Para a perfeita execução e o completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
21. Fica a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços, toda a despesa referente a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o serviço.
22. O serviço deverá ser registrado obrigatoriamente no CREA-CE em até 15 (quinze) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura, devendo ser apresentada a ART de Execução devidamente assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA para a execução do objeto.
23. Em caso de acidentes do trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - a. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b. Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
 - c. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.
24. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.
25. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos de combate a incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local. No local de trabalho, a CONTRATADA deverá manter um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de profissionais habilitados e treinados.
26. Todo material a ser aplicado deve ser novo, de primeira qualidade e atender às suas respectivas normas técnicas (ABNT, Concessionária, Regulamentos do INMETRO, PROCEL e Normas nacionais e Internacionais aplicáveis).
27. Os serviços deverão ser concluídos e entregues conforme indicado no cronograma físico-financeiro presente no projeto de engenharia anexo ao edital.
28. Os demais requisitos, descrições e especificações técnicas dos serviços a serem executados estão minuciosamente detalhados em tópicos específicos no projeto de engenharia anexo ao edital, garantindo a devida clareza e precisão das informações necessárias para a correta execução dos trabalhos.

Estes requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente a necessidade de revitalização das praças, favorecendo a qualidade de vida da população de Cariré-CE.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

POSSÍVEIS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Engenharia (Terceirização por Licitação)

Pontos positivos:

- **Experiência técnica especializada:** Empresas do setor geralmente possuem profissionais qualificados e experiência em obras similares.
- **Rapidez na execução:** Maior capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais, o que tende a acelerar o cronograma.
- **Garantia de qualidade e responsabilidade técnica:** Os serviços contam com acompanhamento técnico e garantias contratuais de desempenho.
- **Previsibilidade de custos:** O orçamento é definido previamente no contrato, permitindo melhor controle financeiro.

Pontos negativos:

- **Custo potencialmente mais elevado:** Os encargos administrativos e a margem de lucro das empresas contratadas elevam os custos totais.
- **Dependência externa:** O município fica condicionado à atuação e cronograma da empresa contratada.
- **Risco de litígios contratuais:** Em caso de descumprimento ou falhas, há possibilidade de disputas judiciais e atrasos.

2. Execução por Administração Direta (Realização pelo Próprio Município)

Pontos positivos:

- **Maior controle gerencial:** O município pode acompanhar de perto cada etapa da execução da obra.
- **Redução de custos operacionais:** Elimina a margem de lucro de empresas terceirizadas, o que pode gerar economia.
- **Geração de empregos locais:** Pode favorecer a contratação de mão de obra do próprio município.

Pontos negativos:

- **Limitações técnicas e operacionais:** A administração pública nem sempre possui equipes capacitadas ou equipamentos adequados.
- **Maior tempo de execução:** A burocracia interna pode retardar a conclusão das obras.
- **Dificuldade de planejamento e fiscalização contínua:** Pode haver falhas na gestão e no acompanhamento técnico das obras.

3. Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou Termos de Cooperação com Iniciativa Privada

Pontos positivos:

- **Divisão de responsabilidades:** A parceria pode aliviar o peso financeiro do município.

- **Soluções mais modernas e sustentáveis:** Empresas privadas podem aplicar inovações em design urbano e sustentabilidade.
- **Envolvimento comunitário:** Quando bem estruturadas, essas parcerias podem incluir espaços comerciais ou eventos culturais.

Pontos negativos:

- **Processo de estruturação mais complexo:** Requer modelagem jurídica, financeira e institucional.
- **Riscos de desvio de finalidade:** Pode haver priorização de interesses privados em detrimento do interesse público.
- **Dependência de atratividade comercial:** Pode não ser viável em praças de bairros com menor movimentação econômica.

4. Consórcios Públicos Intermunicipais

Pontos Positivos:

- Possibilidade de reduzir custos com compras conjuntas ou obras integradas.
- Compartilhamento de recursos técnicos, materiais e humanos.
- Acesso facilitado a convênios e repasses federais/estaduais.



Pontos Negativos:

- Complexidade na gestão e coordenação entre os entes consorciados.
- Eventual conflito de interesses ou prioridades entre os municípios.
- Requer acordos legais bem estruturados para divisão de responsabilidades.

5. Mutirão Comunitário com Apoio Técnico da Prefeitura

Pontos positivos:

- **Baixo custo de execução:** Reduz significativamente os gastos com mão de obra.
- **Engajamento da comunidade:** Promove senso de pertencimento e cuidado com o espaço público.
- **Rapidez em ações pontuais:** Ideal para intervenções simples, como pintura, jardinagem e pequenos reparos.

Pontos negativos:

- **Limitação técnica:** Obras mais complexas não podem ser realizadas dessa forma.
- **Risco de execução inadequada:** Sem o devido acompanhamento técnico, podem surgir problemas estruturais.
- **Falta de continuidade:** A mobilização comunitária pode ser difícil de manter ao longo do tempo.

Análise Comparativa

Cada solução apresenta vantagens e desafios distintos. A **contratação de empresa especializada**, conforme previsto em projeto anexo ao edital, destaca-se pela qualidade técnica, agilidade na execução e segurança contratual, sendo a opção mais indicada para reformas de maior porte e complexidade. A

administração direta pode ser uma alternativa economicamente viável, porém limitada pela capacidade técnica e operacional do município. Já as **parcerias público-privadas** oferecem soluções inovadoras, mas demandam estruturação complexa e viabilidade econômica. Por fim, os **mutirões comunitários** são eficazes para ações pontuais e de baixo custo, porém não substituem intervenções estruturais. **Consórcios públicos** são estratégias viáveis para projetos de maior escala ou quando há necessidade de compartilhamento de recursos, mas exigem planejamento detalhado e firmeza contratual.

A escolha ideal deve considerar **viabilidade técnica, capacidade de execução, análise de custo-benefício e cumprimento legal**, visando garantir a **efetividade, economicidade e qualidade do serviço prestado à população**.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A escolha pela contratação de uma empresa para a execução do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na localidade de Cacimbas, no município de Cariré-CE, é baseada em uma análise abrangente das necessidades da comunidade e nas características técnicas e operacionais da solução proposta. A ausência desse equipamento público apresenta um problema recorrente na oferta de serviços socioassistenciais, dificultando o acesso da população às políticas públicas adequadas para enfrentar vulnerabilidades sociais. Assim, a implementação do CRAS se configura como uma resposta necessária e urgente a essa demanda.

Do ponto de vista técnico, a escolha pela concorrência eletrônica oferece transparência e competitividade no processo licitatório. O formato eletrônico garante que diversas empresas possam participar, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de custo e qualidade. Além disso, o projeto anexado ao edital contempla especificações detalhadas sobre a construção, assegurando que os padrões exigidos para a estrutura do CRAS sejam respeitados. Isso inclui diretrizes relacionadas à acessibilidade, eficiência energética e adequação às necessidades específicas da população atendida, proporcionando um espaço funcional e acolhedor.

Em termos operacionais, a construção do CRAS permitirá a criação de uma infraestrutura que favorecerá não apenas a prestação imediata de serviços, mas também a manutenção futura dessa unidade. Um bom projeto de construção considera as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo os custos operacionais ao longo do tempo. Ademais, a possibilidade de suporte técnico e atualizações nos serviços prestados garantirá que o CRAS permaneça relevante e adaptável às mudanças nas demandas sociais e nas políticas públicas.



A viabilidade econômica da construção do CRAS é outro fator chave. O investimento inicial na obra resultará em uma estrutura que proporcionará benefícios significativos à população ao longo dos anos. A análise do custo-benefício revela que a capacidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social deverá reduzir as despesas públicas relacionadas à assistência emergencial, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além disso, com a implantação de serviços adequados, espera-se que haja uma diminuição nas taxas de exclusão social e um aumento na participação da comunidade nas iniciativas de cidadania, refletindo-se positivamente no desenvolvimento local.

Em suma, a opção pela contratação de uma empresa através de concorrência eletrônica para a execução do projeto de construção do CRAS em Cacimbas é respaldada por razões técnicas, operacionais e econômicas bem fundamentadas. Essa solução não apenas atende a uma necessidade premente da comunidade, mas também promete um alto retorno sobre o investimento realizado, beneficiando toda a coletividade e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social na região.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 362
P.M. CARIRÉ

**QUANTITATIVOS E VALORES****ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRAS NA LOCALIDADE DE CACIMBAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	SERVIÇO	1,00	R\$ 602.584,68	R\$ 602.584,68
Valor Total					R\$ 602.584,68

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação para a execução do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na localidade de Cacimbas se fundamenta em aspectos técnicos e operacionais que garantem a efetividade e a eficiência do empreendimento. A construção de uma unidade do CRAS requer uma abordagem integrada, onde todas as etapas da obra devem ser coordenadas de forma contínua para garantir a

qualidade final do serviço prestado. O parcelamento poderia fragmentar o processo, dificultando o acompanhamento e a supervisão da obra, além de potencialmente gerar atrasos na implementação dos serviços socioassistenciais essenciais à população.

Adicionalmente, ao optar pela contratação não parcelada, é possível assegurar uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando custos adicionais que poderiam surgir em consequência de um eventual desvio no cronograma ou na qualidade das obras. A execução em bloco permitirá um fluxo financeiro mais previsível e controlado, propiciando um ambiente de trabalho mais coeso e eficiente. Isso é especialmente relevante em projetos sociais que visam atender rapidamente famílias em situação de vulnerabilidade, pois qualquer demora na entrega da obra pode agravar ainda mais a situação dessas comunidades.

Por fim, a não aplicação do parcelamento reflete diretamente no atendimento ao interesse público, pois garante agilidade na execução do projeto e proporciona um impacto positivo significativo na qualidade de vida da população local. Uma instalação rápida e eficiente do CRAS na localidade incrementa a disponibilidade de serviços de assistência social, permitindo que a comunidade comece a usufruir de seus benefícios assim que a obra for concluída, o que é fundamental para atender às demandas sociais urgentes identificadas.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de uma empresa para a execução do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na localidade de Cacimbas proporcionará resultados significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. A escolha pela concorrência eletrônica possibilita maior transparência e competitividade no processo licitatório, resultando em cotações mais vantajosas e eficiência na alocação dos recursos financeiros disponíveis. Com isso, espera-se obter um melhor custo-benefício, já que a seleção da proposta mais adequada deve considerar não apenas o valor ofertado, mas também a qualidade e a capacidade técnica da empresa proponente.

Além da economicidade financeira, a construção de um CRAS otimiza o uso dos recursos humanos e materiais ao proporcionar um espaço adequado para a formação de equipes multiprofissionais e a implementação de programas socioassistenciais efetivos. A instalação desse equipamento público permitirá que profissionais capacitados atendam diretamente as demandas da população, promovendo um acompanhamento social mais

eficaz e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Assim, a gestão dos recursos humanos se dará de forma direcionada e qualificada, evitando desperdícios e garantindo a melhoria da qualidade no atendimento.

Ademais, o investimento na construção do CRAS poderá fomentar parcerias com outras políticas públicas, reunindo esforços e recursos de diferentes áreas para atender às necessidades sociais da comunidade. Isso potencializa a utilização eficiente dos recursos financeiros, visto que uma estrutura integrada maximiza o impacto das intervenções e serviços oferecidos, gerando condições mais favoráveis para o enfrentamento da vulnerabilidade social na região.

Por fim, com a viabilização do CRAS, haverá uma resposta direta à carência identificada, impactando positivamente a qualidade de vida da população de Cacimbas. O acesso facilitado aos serviços socioassistenciais é fundamental para a promoção do bem-estar social, demonstrando que a solução escolhida não apenas atende a uma demanda urgente, mas também promove uma utilização racional dos recursos públicos maximizando os benefícios sociais esperados.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 364
P.M. CARIRÉ

Para a implementação eficaz da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na localidade de Cacimbas, é necessário que a Administração adote as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é imperativo realizar uma análise detalhada das necessidades da comunidade, identificando quais serviços específicos devem ser priorizados na nova unidade, bem como a adequação do espaço físico às demandas locais. Essa análise deve incluir consulta à população e aos profissionais da assistência social, garantindo que o projeto atenda efetivamente às exigências sociais da região.

Além disso, a elaboração de um cronograma físico-financeiro detalhado é fundamental para garantir que as etapas da obra sejam cumpridas de acordo com os prazos estipulados, evitando atrasos e sobrecustos. Este cronograma deve ser acompanhado de indicadores de desempenho que permitam a avaliação contínua do progresso da obra, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

A contratação de uma equipe técnica multidisciplinar para a fiscalização da obra é outra medida crítica. Essa equipe deve incluir engenheiros, assistentes sociais e especialistas em gestão pública, capacitados para

acompanhar tanto os aspectos técnicos quanto os sociais da construção do CRAS, assegurando que a edificação respeite as normas técnicas e atenda às necessidades da comunidade.

É também recomendado que, paralelamente à execução da obra, sejam promovidos treinamentos e capacitações para os servidores que atuarão no novo CRAS. As formações devem abranger temas como atendimento ao público, gestão de serviços socioassistenciais, e políticas públicas, preparando a equipe para um atendimento qualificado e eficaz após a conclusão da obra.

Por fim, a Administração deve estabelecer parcerias com outras secretarias e órgãos que atuem na assistência social e áreas afins, viabilizando a sincronização de ações e a potencialização dos serviços oferecidos. Essa intersetorialidade é crucial para garantir um atendimento integral e para fortalecer as redes de suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Essas providências são essenciais para assegurar que a construção do CRAS em Cacimbas atenda às reais demandas da população, promovendo a efetividade das políticas públicas de assistência social no município de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Após a análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução escolhida para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na localidade de Cacimbas, podemos afirmar que não há a necessidade de realizar contratações adicionais antes da execução do projeto de construção.

A contratação proposta, que visa a execução da obra de construção do CRAS, é uma necessidade primária e isolada no contexto atual. O projeto contempla todas as etapas essenciais para a criação da infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, não se faz obrigatória a realização de outras contratações prévias, uma vez que a construção do equipamento já irá atender à demanda identificada pela comunidade.

É importante salientar que, embora possam existir futuras necessidades quanto à manutenção predial ou adequações após a conclusão da obra, essas demandas decorrem da operação normal do equipamento sendo

construído e não afetam a urgência e a prioridade da presente contratação. Assim, não existem obrigações técnicas ou operacionais que exijam contratações correlatas imediatas antes da execução da obra do CRAS.

Portanto, conclui-se que a contratação da empresa para a construção do CRAS representa um passo único e autossuficiente para atender às necessidades sociais da localidade, sem a exigência de etapas adicionais que envolvam contratações interdependentes neste momento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na localidade de Cacimbas, município de Cariré-CE, diversos impactos ambientais podem ser identificados em decorrência das atividades de construção e operação do equipamento. Um dos principais impactos é a alteração do solo e a possível erosão durante a execução das obras. Para mitigar esse impacto, é imprescindível realizar um planejamento adequado da obra, que inclua técnicas de controle de erosão, como o uso de barreiras de contenção e plantas para estabilização dos taludes.

Além disso, a construção pode gerar poluição do ar e sonora, oriunda das operações de maquinário pesado e transporte de materiais. A fim de minimizar esses efeitos, recomenda-se a utilização de equipamentos modernos que apresentem menores níveis de emissão e a restrição do horário de trabalho das máquinas a períodos diurnos, evitando assim incômodos à população local. A implantação de medidas para controle da poeira, como a umidificação das vias de acesso e do local da obra, também deve ser considerada.

Outro aspecto relevante diz respeito ao consumo de energia. O projeto deve priorizar soluções de eficiência energética, como o uso de iluminação LED, sistemas de aquecimento solar para água, e o planejamento de um sistema de ventilação natural no edifício, visando reduzir os custos operacionais e minimizar a pegada ambiental da nova unidade. Além disso, recomenda-se a coleta e reutilização de águas pluviais durante a operação do CRAS, contribuindo para o uso responsável dos recursos hídricos.

A gestão de resíduos gerados durante a construção é outro ponto importante. É fundamental que a contratada implemente um plano de manejo de resíduos, priorizando a destinação correta de materiais recicláveis e o descarte adequado dos rejeitos. A logística reversa deve ser adotada onde for viável, especialmente para

materiais como papel, plástico e metais, que podem ser reinseridos no ciclo produtivo por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem locais.

Por fim, é crucial promover uma conscientização ambiental abrangente envolvendo a comunidade sobre a importância da preservação e sustentabilidade, além de garantir que os moradores tenham acesso às informações relacionadas ao correto descarte de resíduos e à prevenção de danos ao meio ambiente. Essas medidas proporcionarão não apenas a mitigação de impactos ambientais, mas também uma maior sensibilização e inclusão social da população em relação aos novos serviços que o CRAS oferecerá.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cariré – CE, 24 de junho de 2025



Cláudia Nascimento Gonçalves
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 367
P.M. CARIRÉ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRAS NA LOCALIDADE DE CACIMBAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desatualização ou Incompletude do Projeto Básico/Executivo

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Média
Dano		
Interrupção da obra, necessidade de aditivos contratuais, atrasos de cronograma e aumento de custos.		
Ações Preventivas		
Revisão detalhada do projeto básico e executivo antes da publicação do edital.		
Consulta prévia a órgãos de controle ou especialistas para validação técnica do projeto.		



Ações de Contingência

Atualizar o projeto durante a execução, mediante termo aditivo e justificativa formal.

Promoção de reunião técnica entre gestor, projetista e empresa contratada para ajustes consensuais.

Risco Médio - Desclassificação ou Baixa Participação de Licitantes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Fracasso do processo licitatório, ampliação de prazos para nova licitação e riscos de descontinuidade do cronograma do projeto.

Ações Preventivas

Divulgação ampla do certame e esclarecimento de dúvidas técnicas no edital.

Análise prévia de mercado para adequação das exigências de habilitação.

Ações de Contingência

Reformulação e republicação do edital com ajustes nas exigências.

Realização de audiências públicas ou escuta prévia a potenciais fornecedores.

Risco Médio - Execução Deficiente da Obra por parte da Contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Comprometimento da qualidade e funcionalidade do CRAS, necessidade de refazimento de etapas e demandas judiciais.

Ações Preventivas

Acompanhamento rigoroso da obra por equipe técnica da administração.

Previsão de cláusulas contratuais de penalização por descumprimento de prazos ou especificações.

Ações de Contingência

Notificação e aplicação de sanções administrativas à contratada.

Rescisão contratual e convocação de empresa remanescente, se aplicável.



ETP nº 01.20.01-STDS/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRAS NA LOCALIDADE DE CACIMBAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

Cariré – CE, 24 de junho de 2025



Cláudia Nascimento Gonçalves

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 01.CP.STDS/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____/____/____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



PREFEITURA DE
CARIRÉ



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

